



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

OEI/MEC/FNDE/DIPRO/ Nº /2011

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria Especializada para desenvolvimento de estudos avaliativos e propositivos para subsidiar a evolução do processo de implantação do Plano de Ações Articuladas (PAR) e, a sua relação com os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

Objetivo Específico 4 – Formular e implantar sistemáticas de planejamento e avaliação da implantação do PDE, com ênfase na área de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

3.1 Resultados:

Resultado 4.1. Sistemáticas de avaliação de desempenho nos procedimentos gerenciais e técnico-operacionais de implantação do PDE definidas e testadas em amostra de estados e municípios brasileiros.

3.2 Atividades:

Atividade 4.1.1. Realizar estudos sobre métodos e técnicas de avaliação de desempenho na gestão e operacionalização dos processos de implantação do PDE no MEC, nos estados e nos municípios.

Atividade 4.1.3. Formular e aprovar sistemáticas de avaliação de desempenho nos processos gerenciais e técnico-operacionais de implantação do PDE no MEC e nos estados e municípios.

4. Justificativa:

A partir do lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em 2007, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC aos municípios, Estados e Distrito Federal ficaram vinculadas à adesão ao PDE – Compromisso Todos pela Educação e à elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR).

O PAR é composto por um cadastro de dados da unidade, um instrumento de diagnóstico e pelo planejamento propriamente dito das ações voltadas à melhoria da educação no âmbito de cada ente. Ele é composto por quatro dimensões, sendo: Gestão Educacional; Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar; Práticas Pedagógicas e Avaliação, e; Infraestrutura e Recursos Pedagógicos. Cada dimensão está subdividida em áreas de atuação e cada área apresenta indicadores específicos. A partir da pontuação dada a cada indicador, são gerados planos de ações compostos por subações.

A primeira etapa do PAR (2007 – 2011) contou com grande adesão dos municípios e Estados, sendo que todos os Estados e mais de 5.500 municípios elaboraram o PAR. Na elaboração do PAR, feita via Simec, os Estados e o Distrito Federal puderam apresentar ações e subações elaboradas por suas respectivas equipes locais. Já, no caso dos municípios, foi necessário padronizar as ações e subações do PAR, a fim de viabilizar as fases posteriores, devido ao expressivo número de municípios (5.564). Para auxiliar na elaboração do PAR, diversos instrumentos de apoio foram elaborados e disponibilizados aos Estados, ao Distrito Federal e às equipes técnicas do MEC e do FNDE.

Dada a fase de elaboração do PAR, ele é analisado pela equipe técnica do MEC e do FNDE e depois de analisado é gerado um Termo de Cooperação Técnica. A partir desse momento o PAR entra na fase de monitoramento, quando é disponibilizado aos municípios o módulo de monitoramento do PAR - no Simec - para ser preenchido. A fase posterior ao monitoramento é chamada de acompanhamento, quando equipes técnicas, do MEC e do FNDE, auxiliadas por parceiros, desenvolvem ações que visam à qualificação do processo de implantação e implementação do Plano de Ações Articuladas (PAR), tendo em vista a proposição de melhorias para o desenvolvimento das ações previstas no plano.

Para a segunda etapa do PAR, que consiste na revisão do plano já elaborado e no planejamento para o período de 2011 a 2014, serão apresentados novos indicadores, com vistas a melhorar o diagnóstico da realidade educacional local, em função de algumas questões que não tinham sido contempladas na primeira etapa. Já para a definição do conjunto de subações de cada ação apresentada ao município, houve uma revisão daquelas anteriormente estabelecidas, ajustando-as ou, em alguns casos, incluindo novas subações.

Como parte dessa etapa, também estão incluídas as fases de análise, monitoramento e acompanhamento do PAR, por isso o MEC e o FNDE deverão proceder a ajustes e a atualizações nos processos, documentos e instrumentos orientadores, com o objetivo de agilizar e melhorar constantemente o atendimento aos entes federados.

Por tanto, concomitantemente ao apoio para a implementação das ações já estabelecidas no PAR, faz-se necessário o desenvolvimento de estudos avaliativos que favoreçam a articulação e a continuidade das ações e da política como um todo, a partir da identificação de novas condições de trabalho e de comunicação institucional suscitadas pelas ações de implantação do PDE, fortalecendo o regime de colaboração, por meio da qualificando de todo o processo que envolve o Plano de Ações Articuladas.

Assim sendo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado de consultoria para a revisão e proposição de melhorias no processo de atendimento aos municípios na elaboração, monitoramento e acompanhamento do PAR, elaboração e sistematização de documentos com indicação de novas condições de trabalho suscitadas pelas ações de implantação do PDE, entre outras.

5. Número de vagas:

1 (uma) vaga.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a. Levantar informações sobre o Plano de Ações Articuladas (PAR) – documentos básicos, histórico e atual contexto, considerando as quatro dimensões: Gestão Educacional, Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação, Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- b. Sistematizar os dados referentes à adesão e à implantação do PAR, por meio de pesquisas realizadas anteriormente e de informações disponíveis nos bancos de dados existentes;
- c. Elaborar detalhadamente (objetivo, justificativa, metodologia, estratégias, cronograma) projeto básico para a avaliação, discriminando as etapas de validação do referido plano;
- d. Elaborar, a partir do Banco de Dados do SIMEC, instrumentos de avaliação de Planos de Ações Articuladas – PAR, buscando sua relação com o IDEB.
- e. Propor uma amostra representativa, de municípios priorizados que elaboraram o PAR no ano de 2007, com a aplicação do instrumento diagnóstico e planejamento das ações, e que continuam até o presente momento utilizando a metodologia apreendida;
- f. Sistematizar e organizar os dados coletados necessários à análise comparativa entre os municípios selecionados, a fim de avaliar a contribuição do PAR no IDEB, considerando os anos de 2007 e 2009;
- g. Realizar análise da assistência técnica promovida pelo MEC considerando a demanda proveniente do PAR, a partir de consulta no módulo de monitoramento do PAR no SIMEC;
- h. Identificar os pontos críticos e dificuldades e suas respectivas causas na implementação do PAR;
- i. Propor alternativas de soluções para os problemas identificados nos municípios participantes e critérios para aperfeiçoamento da política pública que envolve o PAR, bem como seu fortalecimento; e
- j. Consolidar e apresentar às equipes técnicas do MEC e FNDE os resultados obtidos em todas as análises realizadas, para cada dimensão do PAR e períodos correspondentes.

7. Produtos, cronograma de entrega e remuneração:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
1	Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados em relação ao processo de implantação dos Planos de Ações Articuladas (PAR), no período de 2007 a 2010”.	50 dd
2	Documento técnico contendo projeto básico, contemplando a proposta de instrumento, de metodologia e, de amostra representativa de municípios, com vistas a subsidiar o processo de avaliação e validação do Plano.	95 dd
3	Documento técnico contendo estudo analítico dos dados coletados, a partir da aplicação do instrumento e metodologia de avaliação, assim como, das informações referentes à influência do PAR no resultado do IDEB de 2007 e 2009, em relação aos municípios que compõem a amostra.	170 dd
4	Documento técnico contendo estudo analítico das dificuldades e das limitações no processo de implantação do PAR, além de proposta de estratégias para subsidiar a superação das dificuldades apresentadas à sua qualificação.	240 dd
5	Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de assistência técnica promovida pelo MEC, indicando os principais gargalos e a proposta de alternativa para subsidiar o aperfeiçoamento, bem como o fortalecimento da política pública que envolve o PAR.	355 dd

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.

b. Experiência

Mínimo de 06 anos em atividades de pesquisa ou levantamento ou avaliação de dados, preferencialmente, na área de educação.

c. Disponibilidade: Ter disponibilidade para viajar.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes. As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

9. Vigência de cada contrato: Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

10. Local de Trabalho: Em todo Território Nacional.

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Assistência a Programas Especiais – FNDE/MEC, SBS Q. 02, Bl L, Edifício Lino Martins pinto, 4º andar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 16 de setembro de 2011.